



ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS

EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/20  
03 de Novembro de 2020

AO PROJETO DE LEI Nº 11  
DE 14 DE SETEMBRO DE 2020

**Art 1º**- Modifica a redação do inciso I do art. 7º do Projeto de Lei nº 11/2020, que passará a vigorar a seguinte redação:

\*Art. 7º - Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a proceder, mediante Decreto, a abertura de créditos orçamentários adicionais, utilizando recursos previstos no art. 43 da Lei nº 4.320/64, observadas as seguintes condições:

I – Para abertura de créditos suplementares à conta de recursos provenientes de anulação parcial ou total de dotações, até o limite de 20% (vinte por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, para reajustar os custos de atividades, projetos e operações especiais;

**Art 2º**- Esta emenda modificativa entrará em vigor na data da sua publicação.

Laranjeiras/SE, Sala de Sessões em 03 de Novembro de 2020.

---

José Carlos Sizino Franco  
Vereador



**ESTADO DE SERGIPE  
CÂMARA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

**EMENDA MODIFICATIVA Nº 003/20  
De 03 de Novembro de 2020**

**JUSTIFICATIVA**

Embasa a proposição desta emenda, nossa preocupação com os meios de controle e transparência na execução do orçamento elaborado para 2021, assim como a implementação dos programas em prol do bem comum.

Com essa ótica administrativa, na busca de soluções de cunho e interesse público, viabilizando os atendimentos direcionados à população, requerem aplicações de recursos, cujas dotações orçamentárias, encontram-se insuficientes para manter os programas previstos, e atender as despesas priorizadas.

Para tanto, contando com o costumeiro apoio administrativo dos Nobres Vereadores, apresentamos a Emenda ao projeto de Lei nº 011/2020.

No aguardo de pronunciamento favorável com a aprovação do proposto, aproveitamos do ensejo, para antecipar nossos agradecimentos.

Laranjeiras/SE, Sala de Sessões em 03 de Novembro de 2020.

---

José Carlos Sizino Franco  
Vereador